

LEI Nº. 1506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00 – 6204– Material de Consumo

Fonte: 504-99-99-00-00– Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat.não Prev.....R\$ 20.000,00

17.512.1400.2.039 – MANUT. E AMPL E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 – 6205 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 504-99-99-00-00– Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat.não Prev.....R\$ 20.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00 –2014– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.1.008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – 2922 – Obras e Instalações

Fonte: 504-99-99-00-00– Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat.não Prev.....R\$ 40.000,00

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.024 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 – 1473 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$20.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.431, de 02 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 04 de novembro de 2015.

Leomar Rohden
Prefeito do Município